



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
*Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ*

LEI № 239/88

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº 90/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Francisco Roque da Silva, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JÚLIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 090/85, de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº 09, da quadra nº 20, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 01, da quadra nº 21, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor Francisco Roque da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.

- JULIO BTEON -

Prefeito Municipal

Reg. Livro a.	Fls.
Publicado NO	DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4464	em 23, 04, 88
Hf.	
F U N C O U N A R I O	



P U B L I C A R S A R

L E I Nº 239/88 - Autoria: Poder Executivo Municipal.

SÚMULA - REVOGA a Lei Municipal nº.90/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Francisco Roque da Silva, na forma que especifica.

